IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 441

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: José Francisco de Carvalho, 518, Centro - Santa Rita d' Oeste/SP. Cep: 15780-000
E-mail: social.santarita@bol.com.br - Telefone: (17) 3643-1297

DECRETO Nº 2.084, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"Institui Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE, e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

Considerando a responsabilidade do Município de acompanhar os seus respectivos programas de atendimento ao adolescente; e,

Considerando, por fim, a Resolução de nº 01 de 26 de julho de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita d'Oeste - CMDCA,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: José Francisco de Carvalho, 518, Centro - Santa Rita d' Oeste/SP. Cep: 15780-000
E-mail: social.santarita@bol.com.br - Telefone: (17) 3643-1297

Artigo 1º: Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Rita d'Oeste, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo Municipal no acompanhamento do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes fixadas pelos demais entes federados;

II - Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão e avaliação do Plano Municipal;

III - Articular com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV - Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V - Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado;

VI - Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local; e,

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: José Francisco de Carvalho, 518, Centro - Santa Rita d' Oeste/SP. Cep: 15780-000
E-mail: social.santarita@bol.com.br - Telefone: (17) 3643-1297

VII - Outras atribuições pertinentes relevantes.

Artigo 2º: Conforme previsto no artigo 8.º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a Comissão Intersetorial será composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

I - **02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

- Dimas Carvalho Amil – RG: 42.520.950-7
- Taisa Sangaleti – RG: 42.520.835-7

II - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Rosenil Alonso Bartolomei da Silva – RG: 17.516.391-1

III - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Marli Aparecida Nunes da Silva – RG: 29.213.944-5

IV - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- Renato Bueno – RG: 32.415.279-6

V - **01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- Adriana Luzia Barboza Cassimiro – RG: 34.278.812-7

VI - **02 (dois) representantes do Conselho Tutelar:**

- Breno Henrique Nogueira Proni – RG: 54.503.175-8
- Guilherme Biribi de Oliveira – RG: 39.033.538-1

§1º A referida Comissão se reunirá, pela primeira vez, em data e horário a serem definidos, estabelecendo-se ao final de cada reunião a agenda de compromissos.

§2º A participação na Comissão instituída, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 3º: Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da presente Comissão Intersetorial.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: José Francisco de Carvalho, 518, Centro - Santa Rita d' Oeste/SP. Cep: 15780-000
E-mail: social.santarita@bol.com.br - Telefone: (17) 3643-1297

Artigo 4º: O servidor nomeado para compor essa Comissão estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Artigo 5º: Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão com auxílio do CMDCA.

Artigo 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Santa Rita d'Oeste, 26 de julho de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE de Santa Rita d'Oeste"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita d'Oeste - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*";

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que "*Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional; e altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*";

Considerando a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que "*Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências*";

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requerem esforços conjuntos dos diversos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

Considerando a responsabilidade do Município de acompanhar os seus respectivos programas de atendimento ao adolescente;

Considerando a reunião do dia 26/07/2024, Ata de nº 003 de 2024, onde este CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º: Será instituída, no âmbito do Município de Santa Rita d'Oeste, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo Municipal no acompanhamento do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as diretrizes fixadas pelos demais entes federados;

II - Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão e avaliação do Plano Municipal;

III - Articular com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV - Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersetorial visando a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

V - Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado;

VI - Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local; e,

VII - Outras atribuições pertinentes relevantes.

Artigo 2º: Conforme previsto no artigo 8.º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a Comissão Intersetorial será composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- Dimas Carvalho Amil
- Taisa Sangaleti

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Rosenil Alonso Bartolomei da Silva

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Marli Aparecida Nunes da Silva

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- Renato Bueno

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Adriana Luzia Barboza Cassimiro

VI - 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar

- Breno Henrique Nogueira Proni
- Guilherme Biribi de Oliveira

§1º A referida Comissão se reunirá, pela primeira vez, em data e horário a serem definidos, estabelecendo-se ao final de cada reunião a agenda de compromissos.

§2º A participação na Comissão instituída, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

Artigo 3º: Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da presente Comissão Intersetorial.

Artigo 4º: O servidor nomeado para compor essa Comissão estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Artigo 5º: Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão com auxílio do CMDCA.

Santa Rita d'Oeste 26 de julho de 2024

Danila Araujo de Freitas Herrera
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)